



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

PUBLICADO
No Placa da Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto - GO

SAD GO 25 / 09 / 2017

Assessoria Jurídica
Adv. S. Martins
mat 8305

LEI MUNICIPAL N.º 1045 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

“Altera a Lei Municipal nº 830, de 29 de dezembro de 2009 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 830, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo Poder Público Municipal dos vales transporte ou pagamento em pecúnia necessário aos deslocamentos do servidor no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar.

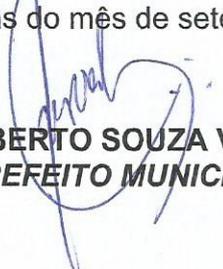
Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 830, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - No caso de falta ou insuficiência de estoque de Vale Transporte, caso seja esse o método adotado para pagamento, e havendo necessidade ao atendimento da demanda e ao funcionamento do sistema, o servidor será ressarcido pelo empregador, na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado, por conta própria, a despesa para seu deslocamento.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 830, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.


ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

PUBLICADO
No Placa da Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto - GO

SAD GO 25/09/2017

*Rosana Rodrigues
de Souza Mendes
mat. 8303*

LEI MUNICIPAL N.º 1046 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

*“Dá denominação ao logradouro público que
especifica e dá outras providências.”*

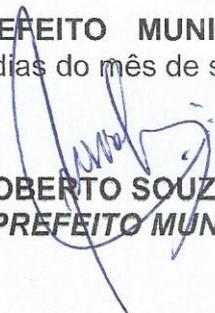
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado de “**QUADRA HUGO DE ALKIMIN SOUSA**” a Quadra de Esportes da Escola Municipal Fundamental Myrian Pelles Pereira Ervilha, sito à Área Institucional nº 04, Jardim Serra Dourada – Cidade de Santo Antônio do Descoberto – GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO**, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.


ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL